

LEI Nº 408/87.

JOÃO MAGRI CARDOSO, Vice-Prefeito Municipal em exercício deste Município de Rubinéia, = Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei, etc:

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ESTU  
DANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar apoio financeiro, através de Bolsas de Estudos parcial ou total, a estudantes de Cursos Médios e Superiores que demonstrarem efetivo aproveitamento e provarem falta de recursos financeiros, residentes neste Município que frequentarem estabelecimentos de ensino em outras cidades, destinados à atender despesas com Educação.

Artigo 2º)-O Poder executivo por Decreto, regulamentará a presente Lei no prazo de até 30(trinta)dias a contar da sua publicação.

Artigo 3º)-Para atender as despesas de que trata o Artigo primeiro, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a proceder a abertura de = umcrédito adicional Especial na importância de Cz\$.30.000,00 (trinta = mil cruzados).

Parágrafo único -O valor do crédito adicional Especial de que tra ta este artigo, será coberto com a redução parcial da dotação abaixo = discriminado, consignada no Orçamento da despesa vigente para o corren te exercício, a saber:

- 03. Finanças
- 32. Contabilidade 4270. Concessão de empréstimos compulsórios = Cz\$. 30.000,00

Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, = revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp.

Em 30 de março de 1.987.

*João Magri Cardoso*  
João Magri Cardoso

Vice-Prefeito Municipal em Exercício.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na sua data supra.

*Leila Fração Dias*

Leila Fração Dias  
Diretora do Depto. Administrativo.

